

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA

ANO XXXVIII São Luís, terça-feira, 3 de julho de 2018 Nº 119 - 20 Páginas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEMGOV

DECRETO Nº 50.821 DE 11 DE JUNHO DE 2018.

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ, Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 4º, inciso I da Lei nº 6.290, de 28 de dezembro de 2017 e Art. 20, § 2º do Decreto nº 50.104, de 05 de janeiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 6.290, de 28 de dezembro de 2017), em favor da Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ, crédito suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 11 DE JUNHO DE 2018, 197ª DA INDEPENDÊNCIA E 130ª DA REPÚBLICA.

EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JÚNIOR
 Prefeito

MILTON LIMA CALADO
 Secretário Municipal de Governo - Em Exercício

Certidão de Minuta Orçamentária

Nº: 152
 Autorização: Remanejamento
 Data: 11/06/2018
 Decreto: 50821/2018
 Histórico: Reprorização da Despesa.
 Lei Orçamento: 6280/2017

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto
1	192	14101.0412204062.174.3.3.90.0100	250.000,00	ANULAÇÃO	193 14101.0412204062.174.4.4.90.0100

Anulação: R\$ 250.000,00

Resumo Geral	
Anulação	250.000,00

DECRETO Nº 50.835, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

Institui Grupo de Trabalho com a finalidade de subsidiar a formação e elaboração do Anteprojeto e Termo de Referência da Maternidade da Cidade Operária e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Prefeitura Municipal de São Luís, Grupo de Trabalho com a finalidade de subsidiar a formulação e elaboração do Anteprojeto e termo de Referência da Obra da Maternidade da Cidade Operária.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

- I - Realizar estudos e elaborar documentos técnicos para subsidiar a formulação e a elaboração do Anteprojeto e termo de Referência, referentes às ações e aos processos da Obra da Maternidade da Cidade Operária.
- II - Apresentar propostas de simplificação de procedimentos, normas e medidas que deem segmento nos processos da Maternidade da Cidade Operária.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos representantes dos seguintes órgãos municipais:

- I - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.
 - a) Luiz Carlos de Assunção Lula Fyhl;
 - b) Rodrigo José Mendes Fernandes;
 - c) João Ferreira Lima Neto;
 - d) João Muricy Silva Nunes;
 - e) Cleidimar Souza Cutrim Fonseca;
 - f) Charles Adriano Pereira Pinheiro.
- II - Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV.
 - a) Pablo Zarthur Caffé da Cunha Rebouças;
- III - Secretaria Municipal de Planejamento de Orçamento - SEPLAN.
 - a) José Cursino Raposo Moreira;
 - b) Ana Carolina Franco Boueres;
 - c) Danilo José Menezes Pereira;

d) Antônio Banhos Neto.

IV - Instituto da Cidade, Pesquisa e Planejamento Urbano e Rural - INCID.

- a) Hugo Vinicius de Andrade Santos.

V - Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SEMPE.

- a) Marcos Castelo Branco Pantoja;
- b) Gustavo Neves de Aguiar Marques;
- c) Roberto Silva Sousa.

VI - Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação - SEMURH.

- a) Marcio Ribeiro Machado.

VII - Secretaria Municipal de Fazenda

- a) Juliana Boueres dos Santos Jacintho.

Parágrafo primeiro: O Grupo de Trabalho será coordenado pelos Secretários Municipais de SAÚDE, GOVERNO e PLANEJAMENTO.

Parágrafo segundo: Os coordenadores poderão indicar representantes nas reuniões a serem realizadas pelo Grupo de Trabalho.

Parágrafo terceiro: O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, além de pesquisadores e especialistas, quando necessário para o cumprimento de suas finalidades.

Parágrafo quarto: Os produtos resultantes das atividades desenvolvidas no âmbito do Grupo de Trabalho serão consolidados e comporão seu relatório final que será apresentado ao Prefeito Municipal de São Luís.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá prazo de duração de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 12 DE JUNHO DE 2018, 197ª DA INDEPENDÊNCIA E 130ª DA REPÚBLICA.

EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JÚNIOR
 Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018/CPL-CMSL

A Câmara Municipal de São Luís, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2018, torna público, para conhecimento de todos **que realizará LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, referente ao Processo Administrativo 1.752/2018.

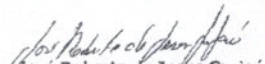
Legislação Aplicável: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/206 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

Data, hora e Local da Sessão Pública: **Dia 16 de Julho de 2018, às 10 horas, pontualmente, na sala da CPL da Câmara Municipal de São Luís, Rua da Estrela, nº 257, Centro, São Luís-MA.**

Objeto: aquisição de materiais de consumo do tipo expediente, higiene e limpeza e gêneros alimentícios não perecíveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís, consoante especificações descritas no Edital e respectivos Anexos.

Dotação Orçamentária: Ficha: 06; Ação: 01.031.408.2259 - Manutenção da Câmara Municipal; Natureza de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.

São Luís-MA, 28 de junho de 2018.


José Roberto de Jesus Grajau
Presidente da CPL /CMSL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
COM CIDADANIA - SEMUSC

PORTARIA N.º 049/2018 - GAB/SEMUSC DE 28 DE JUNHO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA DA PREFEITURA DE SÃO LUÍS - MA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fulcro no Art. 67 da Lei Nº. 8.666/93,

RESOLVE:

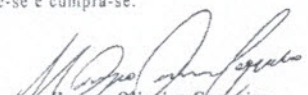
Art.1º DESIGNAR a servidora, Nutricionista, Lisiane Silva Cruz Aires CRN-17027, 6ª Região, Assistente Técnico de Nível Superior, matrícula n.º 558830-I, para ser Gestora do Contrato n.º 005/2018, referente ao Processo 190.18731/2018-SEMUSC, Pregão Eletrônico nº 062/2018/CPL, que tem como objetivo a contratação de Empresa Especializada no preparo e entrega de refeições que deverão estar de acordo com legislação vigente quanto à sua qualidade sanitária, embalagens e regulamentos técnicos de identidade expedidos pelos órgãos competentes, para atender os servidores que trabalham em regime integral e de rodízio desta Secretaria;

Art.2º A Coordenação de Administração e Recursos Humanos tome conhecimento e as demais providências administrativas;

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Dê-se ciência;

Publique-se e cumpra-se.


Heryco Oliveira Coqueiro
Secretário Municipal de Segurança com Cidadania

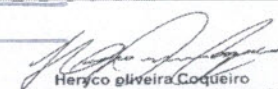
EXTRATO DO CONTRATO N.º 05/2018

Pregão Eletrônico N.º 062/2018

FLS. Nº

PROC. Nº

PROCESSO Nº	190.18731/2018	RUBRICA:
ORGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA - SEMUSC	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PREPARO E ENTREGA DE QUENTINHAS (ALMOÇO E JANTAR), PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA - SEMUSC.	
FAVORECIDO	PRIME CONSULTORIA, TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 12.032.656/0001-75	
FUNDAMENTO LEGAL	LEI nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.	
VALOR TOTAL	R\$ 491.028,48 (Quatrocentos e noventa e um mil e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos).	
PROJETO/ATIVIDADE	0618102402.309	
DATA DA HOMOLOGAÇÃO	19 DE JUNHO DE 2018	
Fls. Nº	São Luís, 28/06/2018	
PROC. Nº		
RUBRICA:		


Heryco Oliveira Coqueiro
Secretário Municipal de Segurança com Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA
E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO Nº 140-4718/2018-SEMCAS, TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 018/2018 - SEMCAS. PARTES: PREFEITURA DE SÃO LUÍS e INSTITUTO SÓCIO EDUCACIONAL JESUÍNA; OBJETO: O presente termo de colaboração, decorrente de Dispensa de Chamamento Público sob n.º 20/2018, tem por objeto o atendimento a crianças de até 06 anos, crianças/adolescente de 6 a 15 e idosos, promover ações sócio-educativas para crianças, crianças e adolescentes e idosos com vistas a complementar a proteção social básica à família, garantir convivência comunitária por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até 20/12/2019;

VALOR: Para execução do objeto deste Termo de Colaboração, dar-se-á o valor total de R\$ 54.000,00, (cinquenta e quatro mil reais) serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 25901; Programa Atividade: 082442182103; Elemento de Despesa: 33.50.43.

Fonte de Recurso: 107, São Luís, 20 de Junho de 2018, Andréia Carla Santana Everton Lauande, Secretária Municipal da Criança e Assistência Social - Semcas.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO Nº 140-4736/2018-SEMCAS, TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2018 - SEMCAS. PARTES: PREFEITURA DE SÃO LUÍS e CENTRO CULTURAL E EDUCACIONAL DA VILA EMBRATEL; OBJETO: O presente termo de colaboração, decorrente de Dispensa de Chamamento Público sob n.º 35/2018, tem por objeto o, adolescente de 15 a 17 anos, promover ações sócio-educativas para crianças e adolescentes e idosos com vistas a complementar a proteção social básica à família, garantir convivência comunitária por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até 20/12/2019;

VALOR: Para execução do objeto deste Termo de Colaboração, dar-se-á o valor total de R\$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais) serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Repasse financeiro da Administração Pública Municipal no importe de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

Contrapartida da OSC - O Organização da Sociedade Civil, em bens e serviços economicamente mensuráveis previstos, no importe de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 25901; Programa Atividade: 082442182103; Elemento de Despesa: 33.50.43. Fonte de Recurso: 107.

São Luís, 20 de Junho de 2018, Andréia Carla Santana Everton Lauande, Secretária Municipal da Criança e Assistência Social - Semcas.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO Nº 140-4720/2018-SEMCAS, TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 024/2018 - SEMCAS. PARTES: PREFEITURA DE SÃO LUÍS e CENTRO EDUCACIONAL CUIDANDO DA VIDA; OBJETO: O presente termo de colaboração, decorrente de Dispensa de Chamamento Público sob n.º 29/2018, tem por objeto o, atender crianças e adolescentes de 06 a 15 anos e adolescente de 15 a 17 anos, promover ações sócio-educativas para crianças e adolescentes com vistas a complementar a proteção social básica à família, garantir convivência comunitária por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até 20/12/2019;

VALOR: Para execução do objeto deste Termo de Colaboração, dar-se-á o valor total de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 25901; Programa Atividade: 082442182103; Elemento de Despesa: 33.50.43. Fonte de Recurso: 107.

São Luís, 20 de Junho de 2018, Andréia Carla Santana Everton Lauande, Secretária Municipal da Criança e Assistência Social - Semcas.